



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Termo de Colaboração n.º 009/2022
Processo Administrativo E-Docs n.º 2022-JCKJ3

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A **ASSOCIAÇÃO PERMACULTURAL JACUTINGA DO CAPARAÓ**, TENDO POR OBJETO O **GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAS DA TERRA EXECUTANDO O “PROJETO RAÍZES E FRUTOS DO CAPARAÓ_A ARTE NA ROÇA”**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**,

, e a **ASSOCIAÇÃO PERMACULTURAL JACUTINGA DO CAPARAÓ**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.119.776/0001-59, com sede Rua principal de Patrimônio da Penha – Divino São Lourenço – Espírito Santo (CEP: 29.590-000), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Coordenadora Administrativa, Sr.ª **FABÍOLA MELCA DA SILVA ARAUJO**,

, e por sua Coordenadora Financeira, Sr.ª **CARLA BIANCHI MOGNHOL**,

, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo E-Docs n.º 2022-JCKJ3 e mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº 004/2022, tem por objeto a **GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAS DA TERRA EXECUTANDO O “PROJETO RAÍZES E FRUTOS DO CAPARAÓ_A ARTE NA ROÇA”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo,
Termo de Colaboração n.º 009/2022- Processo Administrativo E-Docs n.º 2022-JCKJ3 Página 1 de 15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 350.002,34** (trezentos e cinquenta mil, dois reais e trinta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Programas de Trabalho: 10.31.101.20.608.0038.2244 - Apoio à Capacitação Técnica e Gerencial no Meio Rural, Pesqueiro e Aquícola / 10.40.101.13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - UG 400101, Gestão 0001**, e conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0301	ED: 33.50.41.00	R\$ 270.000,00	NR: 2022NR00653
Fonte: 0301	ED: 44.50.42.00	R\$ 80.000,00	NR: 2022NR00654

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL aplicará na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, recursos próprios no importe de **R\$ 2,34** (dois reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **15/11/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail emailgetd@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências, art. 62, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 - São obrigações do gestor, nos termos do Art. 61 da Lei 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 28 de Dezembro de 2022.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Assinado eletronicamente

FABÍOLA MELCA DA SILVA ARAUJO

Coordenadora Administrativa da Associação Permacultural Jacutinga do Caparaó

Assinado eletronicamente

CARLA BIANCHI MOGNHOL

Coordenadora Financeira da Associação Permacultural Jacutinga do Caparaó

Assinado eletronicamente



ANEXO VI

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC					
Organização da Sociedade Civil Associação Permacultural Jacutinga do Caparaó				CNPJ 31119776/0001-59	
Endereço Rua principal de Patrimônio da Penha				C.E.P. 29590000	
Bairro Patrimônio da Penha		Município Divino São Lourenço		Telefone: 028999189602	
Página na Internet jacutingadocaparao.org			Endereço Eletrônico Jacutingadocaparao@gmail.com		
Registro de Pessoa Jurídica					
Cartório Cartório do 1º Ofício - Guaçuí - ES				Data de Fundação 18/02/2017	
Nº Protocolo 346		Livro/Página A-5		Data de Constituição 14/09/2017	
Cartório Cartório do 1º Ofício - Guaçuí - ES				Data da Última Alteração 07/12/2022	
Nº Protocolo 440		Livro/Página 8-A			
Informações Bancárias					
Banco Banestes		Agência		Nº Conta Corrente	
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome Fabíola Melca da Silva araujo				C.P.F.	
Nº RG		Órgão Expedidor		Telefone	
Cargo Coordenadora Administrativa	Endereço Eletrônico		Mandato		
		Início o	26/04/20 20	Térmi no	26/04/20 23
Endereço (Logradouro e Complemento)				C.E.P.	
Nome Carla Bianchi Mognhol				C.P.F.	
Nº RG		Órgão Expedidor		Telefone	
Cargo Coordenadora Financeira	Endereço Eletrônico		Mandato		
		Início o	26/04/20 20	Térmi no	26/04/20 23
Endereço (Logradouro e Complemento)				C.E.P.	
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)					



Nome		CNPJ
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.
Bairro	Município	Telefone:
Página na Internet		Endereço Eletrônico

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
	15/03/2023	15/11/2023
Projeto Raízes e Frutos do Caparaó_a arte na roça		
4.1 - Identificação do Objeto		
<p>O projeto "Raízes e Frutos do Caparaó_a arte na roça", realizado no município de Divino de São Lourenço, Serra do Caparaó Capixaba, tem como objetivo fortalecer uma rede entre núcleos locais que produzem a cultura cotidiana da roça na agricultura e pecuária associada às expressões culturais e artísticas populares que perpassam a ruralidade. Serão realizadas ações que envolvem a culinária tradicional local, os cultivos, as danças, a musicalidade, as ferramentas, esculturas, os saberes medicinais tradicionais, as artes visuais, o design, a carpintaria, os artefatos, o audiovisual, os artesanatos, as tecnologias, a arte dos brincantes de rua e as expressões sagradas.</p> <p>O projeto foi construído a partir de três rodas dos sonhos com grupos locais, um mapeamento comunitário e visitas de campo realizadas pela equipe proponente onde pudemos escutar e avaliar potencialidades e desafios. A partir dessa cartografia chegamos às ações do projeto que promovem estudos compartilhados por dentro da rede e abertos à toda a comunidade, assessorias especiais a partir de demandas específicas dos núcleos, o fortalecimento em rede e a melhoria das estruturas físicas e materiais do Armazém Multiverso Caparaó como espaço comum.</p> <p>Serão envolvidos no projeto pelo menos 20 núcleos de cultura, arte, educação e agricultura locais e as ações propostas se conectam gerando espaços de trocas entre os núcleos com foco nas agriculturas e tecnologias sociais e em diálogo com a fruição das expressões culturais e da produção artística locais que estão atreladas ao modo de vida da roça.</p> <p>Das ações do projeto:</p> <p>Ação 1) Jornada de estudos compartilhados abertos à toda a comunidade da região dando visibilidade e reconhecendo os saberes locais com rodas de conversa, oficinas práticas, cursos, assessorias etc.</p> <p>Ação 2) Melhorias na infra-estrutura de pequenas propriedades rurais locais;</p> <p>Ação 3) Atividades de formação e intercâmbio em linguagens artísticas conectadas ao modo de vida da roça e com as tradicionais expressões culturais da região refletindo a ruralidade com seus símbolos, paisagens sons e ritmos regionais;</p> <p>Ação 4) Assessorias especiais para o melhoramento das práticas já realizadas em Bambuzeria, Produção de Cafés especiais, Preparação de cardápios típicos e práticas agrícolas com foco agroecológico.</p>		



Ação 5) Consultorias realizadas pela Associação dos Plantadores de Água a cada um dos núcleos participantes do para que todos os núcleos analisem e construam seu mapa desejado para o manejo ideal das águas de suas propriedades;

Ação 6) Fase 1 da Remontagem do Armazém do Café de Santa Marta como ponto de memória, cultura, agricultura, turismo e inovação da Serra do Caparaó garantindo um espaço de convivência e realização de atividades no âmbito do projeto.

Ação 7) Festival Raízes e Frutos do Caparaó, uma mostra ao final do projeto com oficinas, rodas de conversa, apresentações da cultura popular, uma feira de arte, artesanato, culinária e shows musicais.

Ação 8) Cartografia dos núcleos para inseri-los no Circuito Caminho das Águas de turismo rural de base comunitária;

Ação 9) Publicação de revista impressa "Raízes e Frutos do Caparaó" com 22 páginas e uma tiragem de 1.000 cópias a serem distribuídas gratuitamente na região divulgando a experiência do projeto;

Ação 10) Execução de plano de comunicação para a difusão das experiências locais;

4.2 - Justificativa da Proposição

A Associação Permacultural Jacutinga do Caparaó surgiu em 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de interesse geral da sociedade, voltada para a agroecologia, criação de núcleos eco-sociais e assentamentos humanos sustentáveis, estudos holísticos, escolas comunitárias, experimentando tecnologias apropriadas, mágicas e sagradas, arte e cultura, educação, bioconstrução, bioarquitetura, agrofloresta, permacultura, saúde e terapias, cultura e economia solidária, comunicação comunitária. Tem como objetivo, criar e implementar programas e projetos de regeneração de ecossistemas em desequilíbrio a partir de uma observação integral que nos permita atuar a partir de especificidades e adaptações necessárias com a perspectiva de compartilhar e trocar com comunidades locais e globais afins.

As terras da Jacutinga tem sido espaço de aplicação de protótipos de plantio de água, construção de estações permaculturais e de mobilização comunitária através do desenvolvimento de encontros, oficinas e laboratórios focados na cultura rural e no seu diálogo com diversas tecnologias sustentáveis e de revigoração dos sistemas ambientais e culturais.

Vale dizer que a história da região do Caparaó, assim como as terras e as águas que constroem suas narrativas, vem sendo assoreada pelo agronegócio, pelo monocultivo, pela legislação do uso deliberado de agrotóxicos, pelo mau uso dos recursos hídricos e pelo desflorestamento, fatos de uma macropolítica fundiária que influenciam diretamente nas formas de vida regionais e em sua produção de cultura e comunidade. Esses fatores, além de promover uma homogeneização de técnicas e princípios agrícolas, promove uma homogeneização da cultura, manifestada em um crescente apagamento cultural regional, na homogeneização das paisagens, que perdem cada vez mais suas identidades marcadas pelas pessoas que as constroem.

A cultura rural é absolutamente marcada pela agricultura. O Caparaó Capixaba é habitado por diversos remanescentes de indígenas puris e guaranis, que salvaguardam um sem fim de conhecimentos ligados à floresta, às ervas da medicina e da parteria tradicionais, que com o progresso forçado do agronegócio, são lidos como arcaicos e desqualificados pelos poderes locais. Também é habitado pela população *bantu*, afro-brasileiros das regiões de Congo, Angola, Cabinda, que trabalharam nas lavouras de café, construíram as cidades do



Caparaó e a identidade cultural da região através do Caxambu e das religiões de matriz africana, e que vêm sofrendo com o apagamento cultural da presença africana na região, levada a cabo por visões e princípios racistas. É sabido que, tanto as religiões de matriz africana, quanto o Caxambu, estão intimamente ligados não apenas às águas e à mata atlântica, como também aos processos das lavouras e das colheitas e que onde tem café no Brasil, tem população bantu, tem o Caxambu, tem a Umbanda e os pretos velhos, cuja principal bebida é o café. Também as técnicas de plantio e de saberes da terra, da agricultura, das ervas e da carpintaria trazida pela população de imigrantes europeus de origem rural são impactadas pelo crescimento urbano não planejado e pelo agronegócio, e acaba, por sua vez, também sendo soterrados por ideias de um progresso construído por cima de tradições milenares. A cultura caipira da Serra do Caparaó, marcada pelo encontro, fortuito ou não, dessas diversas etnias, converge visões e técnicas tradicionais de plantio e agricultura, saberes da terra, das águas e da floresta, com a cultura tradicional, através do seu patrimônio imaterial em formato dos brinquedos culturais, de crenças, religiosidades e dos produtos agrícolas que sustentam diversas famílias e comunidades.

Todas essas singularidades e particularidades da região vêm sofrendo uma acelerada degradação em virtude de políticas ligadas ao agronegócio. As comunidades e famílias observam paulatinamente essa mudança de paradigma que desarticula seus processos comunitários, causa danos ambientais num local habitado por florestas e águas que constituem um patrimônio natural da humanidade. Essas mudanças incidem literalmente em suas vidas, paisagens e sobretudo, no futuro da região, encarnado por jovens e crianças que cada vez mais ambicionam as cidades, esvaziamento o campo com o êxodo rural, o que facilita o sucesso dos empreendimentos do agronegócio.

É nesse sentido que nasce o *Raízes e Frutos do Caparaó*, um projeto conectado a espaços comunitários e de cultura rural, cujas ações integrarão as atividades fomentadas no Armazém Multiverso em parceria com essas outras instituições supracitadas. As ações do *Raízes e Frutos* são de suma importância, já que buscam incidir, de forma geral, no ressurgimento, fortalecimento e salvaguarda dos bens patrimoniais da região do Caparaó, que vão desde as técnicas tradicionais de agricultura, agroecologia, agricultura familiar, carpintaria, saberes da terra, das águas e da floresta da mata atlântica, passando por suas manifestações tradicionais e culturais, todas estas interligadas pela história, paisagem, materiais e memórias das terras e águas das montanhas do Caparaó e de suas populações rurais que a habitam e a reinventam. O projeto, portanto, busca incidir exatamente nesses pontos e o fará com a formação e articulação de redes comunitárias regionais, mobilizando vinte núcleos de agricultores e fazedores de cultura, através ações listadas nos objetivos. Nossas ações se justificam por se comprometerem com:

1. o fortalecimento dos recursos hídricos e do meio ambiente da região de mata atlântica de montanha, atentando aos usos da água e das nascentes do Caparaó, seus ciclos e possibilidades de promover segurança hídrica na primeira vila que recebe as águas do Parque do Caparaó, que poderá servir como exemplo de estação comunitária de tratamento de resíduos sólidos e de águas cinzas, através de técnicas permaculturais, como o plantio de água, as fossas biodigestoras, dentre outras, prevenindo regionalmente os efeitos causados pela crise hídrica e pelo aquecimento global.
2. Promover desenvolvimento social/produtivo de pequenos agricultores do campo, de diversos segmentos étnico-raciais, bem como protetores de sementes, através da articulação de encontros, redes, feiras, empórios e congêneres, aumentando a economia e troca locais e comunitárias, bem como o conhecimento e compartilhamento de técnicas diversas, como o cuidado com sementes crioulas, as técnicas de agroecologia, técnicas sustentáveis de irrigação, agricultura sintrópica, dentre outros;



3. Promover formas comunitárias de preservação da biodiversidade e dos recursos naturais da mata atlântica, através de técnicas que estejam articuladas com a manutenção das mesmas, como o plantio, tratamento e gestão permacultural de águas, agroflorestas, quintais ecológicos e agroecologia, que articula agricultura em interação ecológica com o bioma da mata atlântica;
4. Fomentar o registro, a salvaguarda, a difusão, compartilhamento e a preservação dos patrimônios materiais e imateriais do Caparaó, sendo estes desde a própria mata atlântica e seus recursos naturais, passando pelas técnicas e produtos da agricultura regionais e de agricultores que são também fazedores de cultura de matriz imaterial, que se dará através de registros audiovisuais, rodas de conversas, laboratórios, dentre outros;
5. Fomentar o turismo comunitário e sustentável, por conectar as ações e espaços dos agricultores/fazedores de cultura locais, a um aparelho comunitário de "agro-cultura" que esteja totalmente em diálogo com uma zona de crescente turismo, sendo possível impactar a economia local, através de venda de produtos, apresentações culturais, e do compartilhamento geral de saberes e paisagens locais, sem que estes se percam através de um turismo irresponsável com as pessoas e meio ambiente, e aumentando a capacidade de alcance e qualidade de produtores locais, atraindo, através dessa troca, possíveis parceiros, investidores, criando sustentabilidade dos empreendimentos de pequenos produtores e fazedores de cultura, diversificando a economia local, e diminuindo as desigualdades no espaço rural;
6. Descentralizar a noção de cultura dos ambientes urbanos, pensando nos processos de interiorização da mesma, através do estilo de vida no campo, seus produtos, subjetividades, aparelhos e formas de estar e operar no mundo;
7. Promover a autonomia e o empoderamento de mulheres agricultoras, através da convergência das noções de gênero e agroecologia;
8. Reduzir a pobreza na zona rural, através do estímulo econômico de pequenos produtores rurais e fazedores de cultura, através do acesso a cooperativas, redes, feiras, espaços para vendas, exposição e apresentações, salvaguardando não apenas seus bens patrimoniais, mas também os seus detentores;
9. Promover o acesso à arte e à cultura tradicionais regionais, estendendo os seus significados e aplicações, integrando-as a um centro cultural, realizando encontros de saberes entre mestres, intergeracionais, produzindo novos instrumentos musicais, roupas, indumentárias e acessórios necessários para suas manifestações tradicionais, formando novos artistas e integrando a juventude como jovens aprendizes da cultura regional (futuros mestres);
10. Fortalecer a inovação e o intercâmbio entre os saberes tradicionais da terra com os acadêmicos, produzindo juntos soluções, métodos e tecnologias sustentáveis, a fim de trazer melhorias socioeconômicas e ambientais.

Esses são alguns dos fatores pelos quais nossas ações se justificam, já que contemplam a grande tríade que compõe a cultura do Caparaó que são o bioma da mata-atlântica, a agricultura e a cultura regional.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)



- Contratação de coordenações culturais
- Contratação de serviço gráfico para impressão de 1000 exemplares de revista
- Contratação de 01 serviço de remontagem/obra/ do Armazém do Café
- Contratação de mestres Guaranis, do Bate FLExa, do Boi Pintadinho, da Folia de Reis e da Comunidade Quilombola de Amarelos;
- Aquisição de instrumentos musicais para o Bate Flexa, Boi Pintadinho e Comunidade Quilombola de Amarelos;
- Aquisição de equipamentos e ferramentas para o fomento da Marcenaria criativa, esculturas em madeira de eucalipto, objetos de arte sagrada, da bambuzeria e da carpintaria tradicional do Caparaó;
- Compra de gasolina para traslado de mestres e famílias Guarani e grupo de Caxambu;
- Contratação de oficinairos e assessores para atividades em agroecologia, cuidado com abelhas nativas, agroecologia, plantio de água, resíduos sólidos, manejo do solo para cafés especiais, quintais medicinais, produção de jussara;
- Aquisição de materiais para melhoria de infra-estrutura e práticas de saneamento ecológico;
- Contratação de mediadores para LAB audiovisual com ênfase em gravação musical e edição de vídeo clipe e documentário;
- Contratação de oficinaira e assessoria para cardápios de restaurantes de culinária típica tradicional local;

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Valorização dos saberes e fazeres culturais da ruralidade local através de Cartografia Cultural Rota: Caminho das Águas com os grupos participantes do projeto;
- Fortalecimento dos grupos em sua rede local e visibilidade regional;
- Realização de festival Raízes e FRutos do Caparaó com 3 dias de atividades envolvendo a comunidade local e regional dando visibilidade aos núcleos participantes suas práticas, história e experiências durante o projeto;
- Fomento de espaço de encontro e troca através da Remontagem do casarão histórico Armazém do Café como Centro Cultural para abrigar ações em ruralidade, arte, memória da Serra do Caparaó;
- Realização de jornada de estudos abertos e gratuitos para fortalecimento de rede colaborativa da região;
- Melhoraria da infra-estrutura de pelo menos 10 núcleos locais com aquisição de equipamentos, instrumentos e melhorias das condições físicas de trabalho;
- Fortalecimento da Tribo Guarani Local através de vivências de valorização de suas práticas engajando novos atores para apoio e cooperação;
- Promoção da Cultura do Bate Flexa incentivando um calendário anual de eventos com o grupo local.
- Difusão da cultura tradicional local do Boi Pintadinho Encantado;
- Promoção da cultura juçareira através de vivências práticas do plantio ao beneficiamento criando a Casa da Mãe Jussara como um ponto de referência;
- Promoção da valorização da Comunidade Quilombola do Amarelos através de seus mestres, sua musicalidade, saberes e fazeres agrícolas e sagrados;
- Fortalecimento da agroecologia localmente identificando e difundindo técnicas e manejos já utilizados em propriedades locais;
- Visibilidade aos mestres e mestras da Folia de Reis e seus modos de fazer;
- Valorização das práticas locais de marcenaria artística;
- Fortalecimento e visibilidade dos quintais medicinais e suas guardiãs;
- Promoção da cultura da destinação correta dos resíduos sólidos para a proteção das águas, do solo e para a geração de renda;



- Promoção de técnicas de saneamento ecológico para a preservação das águas da região e logo dos modos de vida interdependentes;
- Difusão das práticas bambuzeiras e suas técnicas de produção de móveis, artefatos e construções como uma alternativa sustentável e abundante localmente.
- Promoção dos saberes culinários locais e suas tradições;
- Promoção da cultura do café especial como vetor de desenvolvimento local e sustentável;
- Promoção de técnicas para o manejo do solo e da fauna incentivando autonomia e geração de renda;
- Fortalecer mestres e mestras griots da cultura popular criando espaços onde possam expressar seus conhecimentos, histórias e modos de viver, saber e fazer a produção cotidiana da vida rural.
- Difundir as técnicas de Plantio de Água para recuperação e preservação de nascentes e corpos D'água e seu uso consciente para o bem viver;
- Fortalecer o projeto Guardiães da Floresta como vetores de turismo ambiental e comunitário;

5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Contratação da equipe técnica para alinhamento de cronograma geral de trabalho;
- Reunião com todos os grupos envolvidos para apresentação de cronograma e revisão do mesmo a partir de justificativas apresentadas;
- Produção de identidade visual do projeto;
- Contratação de empresa responsável pela remontagem do Armazém (projeto, preparação, remontagem)
- Diálogo com assessores e oficinairos a serem contratados apresentando o cronograma e alinhando agendas;
- Contratação de assessores e oficinairos previstos no cronograma;
- Realização das atividades pedagógicas;
- Aquisição de equipamentos dentro do cronograma previsto;
- Reuniões semanais da equipe técnica para alinhamento das ações previstas no cronograma;
- Reuniões mensais com todos os grupos para avaliação coletiva, aferição de metas, revisão e atualização de cronograma do mês seguinte;
- Registro audiovisual periódico das atividades internas e externas do projeto para banco de imagens;
- Execução semanal de atividades de comunicação para difusão das ações do projeto nas redes sociais e comunidades locais;
- Ampla difusão das vagas ofertadas no Plano pedagógico do projeto;
- Execução do plano pedagógico
- Produção do evento final Festival Raízes e Frutos do Caparaó;
- Realização de evento final;
- Produção de relatórios;

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)



- Comprovantes fiscais;
- Listas de presenças nas atividades pedagógicas;
- Contratos com oficinairos e assessores;
- Relatórios dos oficinairos e assessores;
- Projeto de remontagem;
- Fotografias, vídeos, relatórios em texto;
- Postagens semanais nas redes sociais;
- Publicação das agendas mensais ;
- Publicação de revista final;
- Relatórios das reuniões mensais de avaliação junto aos grupos participantes;
- Diagnóstico qualitativo inicial, intermediário e final junto à comunidade local e grupos participantes sobre expectativas e resultados do projeto

6. Cronograma de Execução						
6.1 - Metas Físico-Financeiras						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Projeto Raízes E Frutos do Caparaó					
	1.1	Contratação da Educativa				
	1.1.2	Instrutores para vivências da Cultura Tradicional Guarani	h/a	48h	Abril	Novembro
	1.1.3	Instrutor para vivências do Bate flecha	h/a	24	Abril	Novembro
	1.1.4	Instrutor para vivência em marcenaria criativa/ flechas	h/a	24	Abril	Novembro
	1.1.5	Instrutor para vivência do boi pintadinho	h/a	24	Abril	Novembro
	1.1.6	Instrutor para vivência em costura criativa/indumentárias do boi pintadinho	h/a	12	Abril	Novembro
	1.1.7	Instrutor para lab audiovisual do boi pintadinho	h/a	24	Abril	Novembro
	1.1.8	Instrutor para vivências em viveiro, muda e plantio,colheita e beneficiamento da polpa do fruto da palmeira jussara;	h/a	74	Abril	Novembro
	1.1.9	Instrutor para vivência com cultura quilombola;	h/a	20	Abril	Novembro
	1.1.10	Instrutor para vivência com o jongo/caxambu quilombo amarelos;	h/a	12	Abril	Novembro
	1.1.11	Instrutor para vivência de música/metais quilombo amarelos;	h/a	12	Abril	Novembro



1.1.1 2	Instrutor para vivência agricultura familiar na produção de alimentos para subsistência;	h/a	30	Abril	Novembro
1.1.1 3	Instrutor para assessoria em agroecologia;	h/a	28	Abril	Novembro
1.1.1 4	Instrutor para vivências da Folia de Reis;	h/a	20	Abril	Novembro
1.1.1 5	Instrutor para vivência em marcenaria básica	h/a	36	Abril	Novembro
1.1.1 6	Instrutor para assessoria em marcenaria artística	h/a	12	Abril	Novembro
1.1.1 7	Instrutor para vivências quintais medicinais com ervas na coleta de mudas, enviveiramento, plantios e estudos de chás, escaldapés e extratos	h/a	81	Abril	Novembro
1.1.1 8	Instrutor de sabão reciclado com base de óleo de cozinha utilizado;	h/a	12	Abril	Novembro
1.1.1 9	Instrutor para assessoria de compostagem e separação de resíduos sólidos.	h/a	12	Abril	Novembro
1.1.2 0	Instrutor saneamento ecológico;	h/a	10	Abril	Novembro
1.1.2 1	Instrutor de biofiltro/biopiscina;	h/a	20	Abril	Novembro
1.1.2 2	Instrutor de desenho com ênfase em biopiscinas e seus modos de fazer em propriedades rurais;	h/a	20	Abril	Novembro
1.1.2 3	Instrutor em tecnologias de baixo custo para a transição energética de propriedades rurais;	h/a	12	Abril	Novembro
1.1.2 4	Instrutor para curso de Agrofloresta;	h/a	46	Abril	Novembro
1.1.2 5	Instrutor LAB Música com ênfase em composição musical com o tema da arte na roça;	h/a	40	Abril	Novembro
1.1.2 6	Instrutor LAB audiovisual com ênfase em gravação musical e edição de videoclipe e documentário;	h/a	60	Abril	Novembro
1.1.2 7	Instrutor em Vivências em enviveiramento, plantio, manejo e tratamento do bambu ;	h/a	16	Abril	Novembro
1.1.2 8	Instrutor em Vivências em técnicas variadas em bambu com mestres locais ;	h/a	16	Abril	Novembro
1.1.2 9	Instrutor em vivências em movelaria de bambu;	h/a	24	Abril	Novembro
1.1.3 0	Instrutor mestre bambuzeiro curso nivel médio/avançado;	h/a	58	Abril	Novembro
1.1.3 1	Instrutor para assessorias em qualidade do solo para cultivo de café especial;	h/a	12	Abril	Novembro
1.1.3 2	Instrutor para assessoria em análise sensorial do café especial;	h/a	12	Abril	Novembro



	1.1.3 3	Instrutor para vivência manuseio de roçadeira;	h/a	9	Abril	Novembro
	1.1.3 4	Instrutor para vivência de mecânica básica de máquinas rurais;	h/a	7	Abril	Novembro
	1.1.3 5	Instrutor para vivência de manuseio de motosserra;	h/a	9	Abril	Novembro
	1.1.3 6	Instrutor para vivência de preparação do solo e plantio do café para iniciantes;	h/a	9	Abril	Novembro
	1.1.3 7	Instrutor em Preparação do Solo para cafés especiais;	h/a	10	Abril	Novembro
	1.1.3 8	Instrutor para vivência em plantio de cafés especiais;	h/a	8	Abril	Novembro
	1.1.3 9	Instrutor para vivência de Seleção de grãos de cafés especiais;	h/a	10	Abril	Novembro
	1.1.4 0	Instrutor <i>para o curso: Jardins de Mel_cuidando das abelhas nativas do Caparaó;</i>	h/a	30	Abril	Novembro
	1.1.4 1	Instrutor <i>para para o curso: Agroecologia: Produzindo alimentos respeitando a Terra</i>	h/a	34	Abril	Novembro
	1.1.4 2	Instrutor Mestres e mestras griots da cultura popular para vivências onde possam expressar seus conhecimentos, histórias e modos de viver, saber e fazer a produção cotidiana da vida rural.	h/a	22 4	Abril	Novembro
	1.1.4 3	Instrutor da PlanTáguia - Associação dos plantadores de água para realização do atividade Rios Verdes de acompanhamento dos núcleos na questão das águas das propriedade;	h/a	10 0	Abril	Novembro
	1.1.4 4	Instrutor de curso para os Guardiãs da Floresta, moradores que cuidam da guarita de subida das cachoeiras;	h/a	14	Abril	Novembro
	1.2	Combustível			Abril	Novembro
	1.2.1	Traslado Tribo Guarani Aracruz e Caxambu	It	428	Abril	Novembro
	1.2.3	Visitas e atividades do projeto	It	29 5	Abril	Novembro
	1.3	Contratação da Equipe Técnica			Abril	Novembro
	1.3.1	Coordenação cultural geral	sv	1	Março	Novembro
	1.3.2	Coordenação cultural adm	sv	1	Março	Novembro
	1.3.3	Coordenação Cultural Pedagógica Guarani	sv	1	Março	Novembro



	1.3.4	Coordenação Cultural Pedagógica Geral	sv	1	Março	Novembro
	1.3.5	Coordenação Cultural de comunicação Publicação Final	sv	1	Março	Novembro
	1.3.6	Coordenação Cultural de Comunicação identidade, design, registro e redes sociais;	sv	1	Março	Novembro
6.2 - Metas de Impacto Social						
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Vagas	Início	Término
1	Projeto Raízes e Frutos do Caparaó Educativas					
	1.1	Vivências Cultura Tradicional Guarani	sv	40	15/03/2023	15/11/2023
	1.2	vivências Cultura Bate Flecha	sv	20	15/03/2023	15/11/2023
	1.3	vivências em Marcenaria Criativa Artefatos sagrados	sv	60	15/03/2023	15/11/2023
	1.4	Vivências Cultura Tradicional Boi Pintadinho	sv	15	15/03/2023	15/11/2023
	1.5	Oferecer vivências COstura Criativa Indumentária Boi Pint.	sv	15	15/03/2023	15/11/2023
	1.6	Oferecer LAB audiovisual Histórias do Boi Pintadinho	sv	15	15/03/2023	15/11/2023
	1.7	Oferecer vivências em viveiro, muda e plantio,colheita e beneficiamento da polpa da jussara	sv	20	15/03/2023	15/11/2023
	1.8	Oferecer vivência com mestra quilombola;	SV	15	15/03/2023	15/11/2023
	1.9	Oferecer vivência com o caxambú de Miracema;	SV	15	15/03/2023	15/11/2023
	1.10	Oferecer vivência de música em especial metais;	SV	15	15/03/2023	15/11/2023
	1.11	Oferecer vivência em plantio de arroz, feijão e hortaliças;	sv	80	15/03/2023	15/11/2023
	1.12	Oferecer assessoria em agroecologia	sv	30	15/03/2023	15/11/2023
	1.13	Oferecer vivência com mestres da Folia de Reis	sv	100	15/03/2023	15/11/2023
	1.14	Oferecer vivência em marcenaria básica	sv	30	15/03/2023	15/11/2023
	1.15	Oferecer assessoria em marcenaria artística	sv	30	15/03/2023	15/11/2023
	1.16	Oferecer vivências em coleta de mudas, enviveiramento, mandalas de ervas, plantios e estudos de chás, escalda pés e extratos	sv	160	15/03/2023	15/11/2023
	1.17	Oferecer vivências em costura criativa para recuperação de roupas e sabão feito de óleo de cozinha;	sv	40	15/03/2023	15/11/2023



1.18	Oferecer assessoria de compostagem e separação de resíduos sólidos.	s v	40	15/03/2023	15/11/2023
1.19	Oferecer oficina de saneamento ecológico;	s v	10	15/03/2023	15/11/2023
1.20	Oferecer vicência de de biofiltro/biopiscina	s v	10	15/03/2023	15/11/2023
1.21	Oferecer oficina de desenho com ênfase em biopiscinas e seus modos de fazer;	s v	5	15/03/2023	15/11/2023
1.22	Oferecer Oficina de tecnologias baixo custo para a transição energética	s v	40	15/03/2023	15/11/2023
1.23	Oferecer curso em agrofloresta	s v	20	15/03/2023	15/11/2023
1.24	Oferecer LAB MUSICAL com ênfase em composição musical	s v	10	15/03/2023	15/11/2023
1.25	Oferecer LAB audiovisual com ênfase em gravação musical e edição de vídeo clipe	s v	5	15/03/2023	15/11/2023
1.26	Oferecer vivências em enviveiramento, plantio, manejo e tratamento do bambu ;	s v	40	15/03/2023	15/11/2023
1.27	Oferecer Vivências em técnicas variadas com mestres locais ;	s v	40	15/03/2023	15/11/2023
1.28	Oferecer vivências em movelaria de bambu;	s v	20	15/03/2023	15/11/2023
1.29	Oferecer curso com mestre bambuzeiro nível médio/avançado;	s v	10	15/03/2023	15/11/2023
.1.30	Oferecer vivência de culinária local;	s/ v	40	15/03/2023	15/11/2023
.1.31	Oferecer Assessoria em construção de Cardápio de comida típica;	s/ v	5	15/03/2023	15/11/2023
.1.32	Oferecer Assessoria em Comunicação para restaurante de comida típica;	s/ v	5	15/03/2023	15/11/2023
1.33	Oferecer assessorias qualidade do solo para cultivo de café especial;	s v	20	15/03/2023	15/11/2023
1.34	Oferecer assessoria para análise sensorial do café especial;	s v	20	15/03/2023	15/11/2023
1.35	Oferecer vivência manuseio de roçadeira;	s v	10	15/03/2023	15/11/2023
.1.36	Oferecer vicência de mecânica básica de máquinas rurais;	s v	10	15/03/2023	15/11/2023
1.37	Oferecer vivência de manuseio de motosserra;	s v	10	15/03/2023	15/11/2023
.1.38	Oferecer vivência de preparação do solo e plantio do café para iniciantes;	s v	10	15/03/2023	15/11/2023



.1.39	Oferecer Assessoria para Preparação do Solo para cafés especiais;	S v	10	15/03/2023	15/11/2023
.1.40	Oferecer vivência plantio de café especial;	S v	8	15/03/2023	15/11/2023
.1.41	Oferecer vivência de Seleção de grãos do café especial;	S v	10	15/03/2023	15/11/2023
.1.38	<i>Oficineiros para o curso: Jardins de Mel_cuidando das abelhas nativas do Caparaó;</i>	S v	20	15/03/2023	15/11/2023
.1.39	Oferecer jornada de encontros com mestres e mestras griots da cultura popular para vivências onde possam expressar seus conhecimentos, histórias e modos de viver, saber e fazer a produção cotidiana da vida rural.	S v	20	15/03/2023	15/11/2023
.1.40	Oferecer acompanhamento pedagógico da PlanTagua - Associação dos plantadores de água para realização do atividade Rios Verdes de acompanhamento dos núcleos na questão das águas das propriedade;	S v	20	15/03/2023	15/11/2023
.1.41	Oferecer curso para guardiães da floresta, moradores que cuidam da guarita de subida das cachoeiras;	S v	20	15/03/2023	15/11/2023

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	350.000,00	2,34	350.002,34
4.4.50.42	Auxílios			
Total Geral				350.002,34

8.1 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Material de Consumo)						
Item	Etap a/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Projeto Raízes e Frutos do Caparaó						
	1	Combustível				
	1.1	Traslado Tribo Guarani Aracruz e Caxambu	litros	428,57	5,87	2.515,70
	1.2	Gasolina Visitas e atividades do projeto	litros	295	5,87	1.731,65
	2	Materiais Gráficos e de comunicação				
	2.1	Impressão de Revista com a cartografia Caminho das Águas	pç	1.000,00	5,00	5.000,00



2.2	Camisetas	pç	100	22,50	2.250,00
2.3	Banners	mt2	10	78,33	783,30
2.4	Cartucho para impressora	pç	6	60,80	364,80
2,5	Papel branco para impressão	pac	10	15,09	150,90
2.5				SUBTOTAL	12.796,35

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Gráfica 3 orçamentos enviados para SECULT;

Gasolina Tabela referencial

<https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php> para Divino de São Lourenço;

Valores de Camisetas, banners, cartucho e papel estão referenciados na tabela : Lista de Serviços / FGV/ 2012 sendo Camisetas ítem 170, banners ítem 156, cartucho ítem 149 e papel ítem 148.

8.2 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)						
Item	Etap a/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Projeto Raizes e Frutos do Caparaó				
	1.1	Contratação da Equipe Técnica				
	1.2	Instrutor de Cultura Guarani	h/a	48	70,00	3.360,00
	1.3	Instrutor de Cultura Bate Flecha	h/a	24	70,00	1.680,00
	1.4	Instrutor Marcenaria Artefatos sagrados	h/a	24	70	1.680,00
	1.5	Instrutor Cultura do Boi	h/a	24	70	1.680,00
	1.6	Instrutor costura criativa e indumentária do boi	h/a	12	70	840,00
	1.7	Instrutor saberes tradicionais quilombolas	h/a	20	70	1.400,00
	1.8	Instrutor Caxambu	h/a	12	70	840,00
	1.9	Instrutor música banda de metais casa de oração	h/a	12	70	840,00
	1.10	Instrutor em plantio de arroz, feijão e hortaliças	h/a	30	70	2.100,00
	1.11	Instrutor saberes tradicionais da Folia de Reis	h/a	20	70	1.400,00
	1.12	Instrutor marcenaria básica	h/a	24	70	1.680,00
	1.13	Instrutor marcenaria artística	h/a	12	70	840,00
	1.14	Instrutor em coleta de mudas, enviveiramento, mandalas de ervas, plantios e estudos de chás, escalda pés e extratos	h/a	81	70	5.670,00
	1.15	Instrutor de sabão feito de óleo de cozinha; h/a		12	70	840,00
	1.16	Instrutor de compostagem e separação de resíduos sólidos. h/a		12	70	840,00
	1.17	Instrutor vivência de culinária local;	h/a	24	70	1.680,00
	1.18	Instrutor Mestres e mestras griots da cultura popular para vivências onde possam expressar seus conhecimentos, histórias e	h/a	171	70	11.970,00



		modos de viver, saber e fazer a produção cotidiana da vida rural a partir de vivências no Rancho Anchieta e no Sítio São Sebastião;				
Subtotal						39.340,00
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
REFERENCIA NA PORTARIA N 054-S, de 24 de Agosto de 2018 da SECULT ES						
8.3 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etap a/ Fase	Especificação	Unid ade	Quanti dade	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projeto Raizes e Frutos do Caparaó					
	1.3	Serviços Educativos				
	1.3.1	Instrutor Lab audiovisual histórias do boi	h/a	48	70	3.360,00
	1.3.1	Instrutor Vivências mãe Jussara	h/a	74	70	5.180,00
	1.3.2	Assessoria em agroecologia	h/a	28	70	1.960,00
	1.3.1	Instrutor de saneamento ecológico;	h/a	10	70	700,00
	1.3.2	Instrutor de biopiscina/biofiltro	h/a	20	70	1.400,00
	1.3.3	Instrutor de desenho com ênfase em biopiscinas e seus modos de fazer;	h/a	20	70	1.400,00
	1.3.4	Instrutor tecnologias sociais de baixo custo para transição energética	h/a	12	70	840,00
	1.3.5	Instrutor para curso agrofloresta	h/a	46	70	3.220,00
	1.3.6	Instrutor/Oficineiro LAB Música/Composição	h/a	40	70	2.800,00
	1.3.7	Instrutor/Oficineira LAB Audiovisual/Clipe	h/a	60	70	4.200,00
	1.3.8	Instrutor em construção de Cardápio de comida típica;	h/a	14	70	980,00
	1.3.9	Instrutor em Comunicação para restaurante de comida típica;	h/a	14	70	980,00
	1.3.10	Instrutor qualidade do solo para cultivo de café especial;	h/a	12	70	840,00
	1.3.11	Instrutor para análise sensorial do café especial;	h/a	12	70	840,00
	1.3.12	Mediador vivência manuseio de roçadeira;	h/a	9	70	630,00
	1.3.13	Instrutor vivência de mecânica básica de máquinas rurais;	h/a	7	70	490,00
	1.3.14	Instrutor vivência de manuseio de motosserra;	h/a	9	70	630,00
	1.3.15	Instrutor vivência de preparação do solo e plantio do café para iniciantes;	h/a	9	70	630,00
	1.3.16	Instrutor para Preparação do Solo para cafés especiais;	h/a	10	70	700,00
	1.3.17	Instrutor vivência plantio de café especial;	h/a	8	70	560,00
	1.3.18	Instrutor vivência de Seleção de grãos do café especial;	h/a	10	70	700,00



	1.3.19	Instrutor curso: Jardins de Mel _ cuidando das abelhas nativas do caparaó	h/a	74	70	5.180,00
	1.3.20	Instrutor PlanTagua - Associação dos plantadores de água para realização do atividade Rios Verdes de acompanhamento dos núcleos na questão das águas das propriedade;	h/a	100	100	10.000,00
	1.3.21	Instrutor oficinas para os Guardiões da Floresta, moradores que cuidam da guarita de subida das cachoeiras;	h/a	14	70	980,00
					SUBTOTAL	49.200,00
	1.4	Equipe Técnica				
	1.4.1	Coordenação cultural geral	h	400	60,00	24.000,00
	1.4.4	Coordenação cultural adm	h	166	60,00	9.960,00
	1.4.5	Coordenação Pedagógica Guarani	h	40	60,00	2.400,00
	1.4.6	Coordenação Pedagógica Artística e Agrícola	h	283	60,00	16.980,00
	1.4.9	Coordenação Cultural de comunicação	h	300	60,00	18.000,00
	1.4.9	Coordenação Cultural / Comunicação	h	166	60,00	9.960,00
					Subtotal	81.300,00
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Referências Oficineiros Instrutores /Coordenações Pedagógicas e Culturais Planilha SECULT 2018 - PORTARIA N 054-S, de 24 de Agosto de 2018						
8.4 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)						
Item	Etap a/ Fase	Especificação	Unid ade	Quanti dade	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Instrumentos Bate Flecha				
	1.1	Bumbo	pç	2	718,64	1.437,28
	1.2	Tarol	pç	4	200,00	800,00
	1.3	Prato	pç	1	558,00	558,00
2		Instrumentos Boi Pintadinho				
	2.1	Bumbo	pç	1	718,64	718,64
	2.2	Meia Lua	pç	2	36,99	73,98
	2.3	Pandeiro	pç	2	132,45	264,90
	2.4	Prato	pç	1	558,00	558,00
3		Equipamento Casa da Mãe Jussara				
	3.1	Despolpadeira	pç	1	2399,00	2.399,000
4		Instrumentos Casa de Oração				
	4.1	Bombardino	pç	1	3.633,00	3.633,00
	4.2	Bumbo	pç	1	718,64	718,64
	4.3	Trombone	pç	1	1.432,00	1.432,00
5		Equipamento Fazenda Santa Cruz				
	5.1	Caixa Tanque d'água Azul 5.000 litros	pç	1	3.588,00	3.588,00
6		Equipamento Jove Arte em Madeira/Verde Caparaó				
	6.1	Serra de Bancada multiuso	pç	1	1.829,00	1.829,00
	6.2	Furadeira 1 2 3	pç	1	169,80	169,80



6.3	Parafusadeira 1 2 3	pç	1	328,00	328,00
6.4	Plaina 1 2	pç	1	540,00	540,00
6.5	serra Mármore 1 2 3	pç	1	422,00	422,00
6.6	Serra Circular 1	pç	1	450,00	450,00
6.7	Esmerilhadeira 1 2 3	pç	1	249,80	249,80
6.8	Esquadro 1 2 3	pç	1	18,80	18,80
6.9	Serrote 1 2	pç	2	32,50	65,50
6.10	Nível 1 2	pç	1	18,50	18,50
6.11	Grampo Sargento 1 2	pç	1	12,50	12,50
6.12	Lixadeira 1	pç	1	890,00	890,00
6.13	Martelo 1 2 3	pç	1	25,80	25,80
6.14	Marreta 1 3	pç	1	29,50	29,50
6.15	Ponteiro 1 2 3	Pç	1	18,50	18,50
6.16	Talhadeira 1 2	pç	1	16,98	16,98
6.17	Formão 1 2 3	pç	1	17,50	17,50
6.18	Arco de Serra 1 2 3	pç	4	22,50	90,00
6.19	Enxada 1 2	pç	1	53,00	53,00
6.20	Enxadão 1 2 3	pç	1	38,80	38,80
6.21	Foice 1 2 3	pç	1	28,00	28,00
6.22	Rastelo 1 2 3	pç	1	28,00	28,00
6.23	Cavadeiras duas bocas 1 2 3	pç	2	44,80	89,60
6.24	Cavadeira Reta 1 2 3	pç	1	43,00	43,00
6.25	Picareta 1 2 3	pç	1	61,00	61,00
6.26	Peneira 1 2	pç	3	26,50	79,50
6.27	Chave Fenda (média) 1 2 3	pç	1	38,00	38,00
6.28	Chave Combinada 1 2	pç	1	36,50	36,50
6.29	Tupia 1 2 3	pç	1	490,00	490,00
6.30	Prumo 1 2	pç	1	21,25	21,25
6.31	Trena 1 2	pç	1	18,50	18,50
7	Materiais Biopiscina/Biofiltro Ninho Casa da Terra				
7.1	Cano cobre liso água	pç	5	49,80	249,00
7.2	Tê 90°cobre liso água 1m	pç	7	26,04	182,28
7.3	Tampão Cobre Liso água 28mm ou 1m	pç	2	4,83	9,86
7.4	Luva cobre liso água 28mm ou 1m	pç	5	17,77	88,85
7.5	Cotovelo 90°	pç	2	27,43	54,86
7.6	Cortador de tubo de cobre	pç	1	96,90	96,90
7.7	Batedor de Argamassa e tintas profissional	pç	1	68,42	68,42
7.8	Espátula de Aço cálice	pç	4	29,07	116,28
7.9	Colher de pedreiro	pç	4	26,25	105,00
7.10	Desempenadeira de madeira	pç	4	37,40	149,60
7.11	Desempenadeira aço liso	pç	4	32,40	129,60
7.12	Cal hidratada 20kg	pç	8	24,24	193,92
7.13	Aréola para emboço	pç	4	12,79	51,16
7.14	Luvas de Borracha	pç	4	3,99	15,96
8	Materiais Banheiro ecológico Restaurante Cantinho Caipira				



8.1	Fossa biodigestora 500 litros	pç	1	1789,00	1.789,00
8.2	Lavatório para col	pç	1	96,00	96,00
8.3	Lajota Cerâmica	pç	500	1,00	500,00
8.4	Bacia para caixa	pç	1	180,83	180,83
8.5	Caixa para acoplar	pç	1	174,99	174,99
8.6	Cimento 50 kg	pç	10	34,90	349,00
8.7	Tubo PVC ESG	pç	2	65,96	131,93
8.8	Tubo de Água Sold	pç	2	16,42	32,80
8.9	Telha Vogatex 4 mm	pç	4	18,90	75,60
8.10	Calha de 10c/6m bicão	pç	1	102,00	102,00
8.11	Luva Sold 20MM	pç	3	0,90	2,70
8.12	Adesivo PVC bisnaga	pç	1	2,40	2,40
8.13	Joelho Sold 90x20	pç	5	0,80	4,00
8.14	Pia de granito Ubatuba	pç	1	460,00	460,00
8.15	Brita M3	Mt3	1	250,00	250,00
8.16	Areia M3	Mt 3	1	126,00	126,00
9	Equipamentos Sítio Almas Gêmeas				
9.1	Estufa	pç	1	3.750,00	3.750,00
10	Equipamento Café				
10.1	moedor + frete	pç	1	5428,28	5.428,28
Subtotal					37.365,99

11	Estruturação do Armazém - Obra de Remontagem do Armazém do Café como centro cultural				
11.1	Serviços Preliminares Adm de obra				
11.1.1	Responsabilidade Técnica e Acompanhamento de obra	conj	1	8.000,00	8.000,00
11.1.2	EPI e Acessórios gerais	conj	1	2.000,00	2.000,00
11.1.3	Aluguel de máquinas e equipamentos	conj	1	3.000,00	3.000,00
11.2	Estrutural				
11.2.1	Implantação	conj	1	2.000,00	2.000,00
11.2.2	Fundações	conj	1	13.000,00	13.000,00
11.2.3	Carpintaria	conj	1	20.000,00	20.000,00
11.3	Alvenarias e vedações				
11.3.1	Paredes	conj	1	15.000,00	15.000,00
11.3.2	Recomposição de Piso de madeira	conj	1	5.000,00	5.000,00
11.3.3	Recomposição de Teto de madeira	conj	1	5.000,00	5.000,00



11.4	Esquadrias					
	11.4.1	Portas	conj	1	6.000,00	6.000,00
	11.4.2	Janelas	conj	1	7.000,00	7.000,00
11.5	Revestimentos e acessórios					
	11.5.1	Revestimentos cerâmicos, soleiras, argamassa e rejuntas	conj	1	11.000,00	11.000,00
11.6	Hidráulica					
	11.6.1	Tubos e conexões	conj	1	4.500,00	4.500,00
11.7	Elétrica					
	11.7.1	Padrão	conj	1	2.500,00	2.500,00
	11.7.2	Quadro de distribuição	conj	1	1.600,00	1.600,00
	11.7.3	Tomadas, interruptores, fiação e luminárias	conj	1	5.000,00	5.000,00
11.8	Pintura					
	11.8.1	Tintas e materiais de pintura	conj	1	5.000,00	5.000,00
11.9	Equipamentos e acessórios					
	11.9.1	Torneiras, fechaduras, cubas e metais	conj	1	4.200,00	4.200,00
11.10	Cobertura					
	11.10.1	Recomposição de peças de madeiramento do telhado e telhas	conj	1	9.000,00	9.000,00
11.11	Limpeza de obra					
	11.11.1	Limpeza e manutenção canteiro	conj	1	1.200,00	1.200,00
Subtotal						130.000,00
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Tabelas referenciais para a remontagem do Armazém:						
OS DEMAIS ÍTENS ORÇAMENTÁRIOS FORAM ENVIADOS VIA EDOCS;						

Total Geral	350.002,34
--------------------	-------------------

9. Cronograma de Desembolso - Concedente						
9.1 - Concedente						
Meta	Novembro /2022	Dezembro /2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023

		R\$ 350.000,00				
Meta	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023
9.2 - Proponente						
Meta	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
		R\$ 2,34				
Meta	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de Coordenadora Administrativa e Coordenadora Financeira, representantes legais da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **Associação Permacultura Jacutinga do Caparaó, declaro** para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em Divino São Lourenço/ES, 28 de dezembro de 2022.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Fabiola Melca da Silva Araujo
 Coordenadora Administrativa

Carla Bianchi Mognhol
 Coordenadora Financeira

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, 28 de dezembro de 2022.

Fabricio Noronha Fernandes
 Secretário de Estado da Cultura

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIOLA MELCA DA SILVA ARAÚJO

CIDADÃO

assinado em 28/12/2022 14:26:41 -03:00

CARLA BIANCHI MOGNHOL

CIDADÃO

assinado em 28/12/2022 18:22:37 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES

SECRETARIO DE ESTADO

SECULT - SECULT - GOVES

assinado em 28/12/2022 18:29:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2022 18:29:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GFPP0G>

PORTARIA Nº 0020-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021, e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
47901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244. 0191. 2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.40	0101000000	200.000	
TOTAL					200.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
47901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244. 0191. 2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50	0101000000	200.000	
TOTAL					200.000

Protocolo 995162**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 147/2022****RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

NOME	Nº FUNCIONAL	DATA PARTIR DE
Lucas da Silva Bazílio	4516940	29/12/2022

Vitória, 28 de dezembro de 2022.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 995154**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

Resumo do Termo De Colaboração nº 009/2022
Processo nº 2022-JCKJ3
Registro SIGEFES Nº 220698
Chamamento Público nº 004/2022 - Culturas da Terra
 Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Permacultural Jacutinga do Caparaó
 Objeto: Realização do Projeto Raízes e Frutos do Caparaó - a arte na roça.

Valor Total: R\$ 350.002,34 (trezentos e cinquenta mil, dois reais e trinta e quatro centavos)

Secult: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Recursos Próprios OSC: R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 20.608.0038.2244 - Apoio à Capacitação Técnica e Gerencial no Meio Rural, Pesqueiro e Aquícola / 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - Elementos de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

44.50.42.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 0301

Prazo de Vigência: vigorá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **15/11/2023**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734-1 Suplente: Andrea Alves Buenes - Matrícula: 2911191-5

Vitória, 21 de Dezembro 2022.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 995193

Resumo do Termo De Colaboração nº 010/2022
Processo nº 2022-B1W20
Registro SIGEFES Nº 220702
Chamamento Público nº 004/2022 - Culturas da Terra

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Artística e Folclórica Afro Brasileira - Artfol'afro

Objeto: Realização do Projeto Artfolafro Culturas da Terra.
 Valor Total: R\$ 349.995,55 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 20.608.0038.2244 - Apoio à Capacitação Técnica e Gerencial no Meio Rural, Pesqueiro e Aquícola / 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - Elementos de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

44.50.42.00 - Auxílios

Fontes de Recursos: 0101 / 0301

Prazo de Vigência: vigorá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2023**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734-1 Suplente: Renato Luiz Duarte de Moraes - Matrícula: 3314812-1

Vitória, 28 de Dezembro 2022.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 995195

Resumo do Termo De Colaboração nº 011/2022
Processo nº 2022-H1BBC
Registro SIGEFES Nº 220710
Chamamento Público nº 004/2022 - Culturas da Terra

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Amigos da Justiça - Cidadania, Educação e Arte



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2022 09:24:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WP2HJJ>